



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº. 079 / 2018

**Súmula:** DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, DEVIDO A PARALIZAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações iniciada em 21/05/2018;

**Considerando** que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do município;

**Considerando** que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, afetando o transporte escolar e regular entre outros;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas preventivas as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

**Considerando** a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retornar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

**Considerando** que a paralisação afeta diretamente as receitas das empresas e do município, diante da redução ou mesmo paralisação das atividades;

ATO  
MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Edição n.º	Páginas	data	Ass. Servidor
	Até	/ /2018	



— — — — — **PREFEITURA MUNICIPAL** — — — — —

— — — — — **GENERAL CARNEIRO** — — — — —

— — — — — **ESTADO DO PARANÁ** — — — — —



**Considerando** que a paralisação dos caminhoneiros poderá provocar um caos na Administração Pública Municipal com a falta de combustíveis, em especial nos serviços públicos essenciais, e principalmente na área da saúde, com afetação da população que necessita de tratamento via (Tratamento Fora de Domicílio) TFD e na educação com a paralisação completa do transporte escolar;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADA** situação de **EMERGÊNCIA PÚBLICA** no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Ficam restritos todos os serviços públicos municipais não essenciais, que necessitam de uso de veículos e maquinários para a sua realização.

**Art. 3º** - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os serviços de urgência e emergência e de transporte de pacientes em hemodiálise.

**Art. 4º** - O presente Decreto e a situação de emergência, perdurará enquanto não tiver fim a paralisação dos caminhoneiros e a normalização do desabastecimento de combustível.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2018.

**Luis Otavio Geller Saraiva**  
Prefeito Municipal